

**TERMO DE CONTRATAÇÃO – SERVIÇO DE DADOS**

Por meio do presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, vimos solicitar a adesão ao(s) serviço(s) abaixo descrito(s), da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominadas **ALGAR TELECOM**, ou por qualquer de suas filiais relacionadas no Anexo I.

- 1.1. A prestação dos serviços objeto deste termo será feita com base no CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS - Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), disponíveis no site [www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br) e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia – MG, sob o n.º 3243530
- 1.2. A ativação do(s) serviço(s) ficará sujeita a viabilidade técnica, análise financeira e de crédito, bem como a apresentação e análise dos documentos do CONTRATANTE.
- 1.3. O CONTRATANTE declara ter sido informado pela ALGAR TELECOM a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta contratação pelo período de 12 (doze) meses e optado expressamente pela contratação desses serviços pelo período descrito neste termo.
- 1.4. Após o decurso do prazo de vigência inicial descrito neste instrumento, caso não haja manifestação por escrito por qualquer das PARTES no prazo de 30 (trinta) para o seu término, as condições comerciais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos.
- 1.5. Caso o **CONTRATANTE** proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à **ALGAR TELECOM** com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou der causa à rescisão contratual antes do decurso do período de permanência mínima objeto de instrumento próprio firmado entre as Partes, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção do serviço.
  - 1.5.1. O pagamento da multa estipulada no item acima se dará de uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
  - 1.5.2. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá ao percentual descrito acima, calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.
- 1.6. O **CONTRATANTE** declara que conhece os termos e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviço e Condições Específicas do Serviço, disponível em cartório e no site [www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br). Declara ainda, que tem ciência que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraídas
- 1.7. O CONTRATANTE deverá providenciar, até data de instalação do serviço/solução contratado ou no prazo eventualmente informado pela ALGAR TELECOM, toda infraestrutura necessária para recebimento, instalação e utilização do serviço/solução contratado, incluindo, mas não se limitando à rede interna, torres, pára-raios etc, observando integralmente os requisitos técnicos eventualmente elaborados pela ALGAR TELECOM.
  - 1.7.1. Caso o CONTRATANTE não tenha providenciado toda a infraestrutura necessária, de acordo com as regras descritas no item anterior, a ALGAR TELECOM poderá reputar o serviço/solução contratado como aceito e realizará a ativação comercial do serviço, assim entendida a disponibilização do serviço/solução ao CONTRATANTE até que este providencie a infraestrutura necessária, sendo que após a ativação comercial do serviço a ALGAR TELECOM poderá iniciar o(s) respectivo(s) faturamento do serviço na forma e condições contratuais.
  - 1.7.2. Para tanto, a ALGAR TELECOM, informará o CONTRATANTE a respeito da ativação comercial, informando a data que será considerada para início do faturamento do serviço contratado. As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela ALGAR TELECOM por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência.

**DADOS DO CONTRATANTE**

Nome / Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH			
CPF / CNPJ: 11.858.570/0002-14		I.E.:	
Endereço : AVENIDA PERIMETRAL, s/n - QD, 37 LOTE 74 SALA 101			
Bairro: SETOR COIMBRA	CEP: 74.530-020	Cidade: GOIANIA	UF: GO

**CONTATO TÉCNICO:**

Nome	André Luiz
Telefone	(62) 3956-2922

**DADOS CONTRATUAIS:**

Prazo Contratual	36 meses
Fator de Correção	IGP - M

**DADOS DOS PRODUTOS:**

\*\*\*\*\*

Nº Serviço	Produto	Prazo Execução (Dias úteis)	Custo de Instalação	Custo Mensal (sem imposto)	Custo Mensal (com imposto)
0000219645	Internet Link	45			1.463,36
<b>Atributo:</b>			<b>Valor:</b>		
QoS			Não		
Relatório			Não		
Valor Trafego Sob Demanda			0		
Nº Serviço	Componente	Prazo Execução (Dias úteis)	Custo de Instalação	Custo Mensal (sem imposto)	Custo Mensal (com imposto)
0000219645	Banda IP	45			
<b>Atributo:</b>			<b>Valor:</b>		
AS ID			0		
Protocolo de Roteamento			RIP		
Quantidade de Endereços IP			8		
Tipo			Flat		
Velocidade			15 Mbps		
Nº Serviço	Componente	Prazo Execução (Dias úteis)	Custo de Instalação	Custo Mensal (sem imposto)	Custo Mensal (com imposto)
0000219645	Acesso Ethernet	45			
<b>Atributo:</b>			<b>Valor:</b>		
Abordagem			Construir		
Degrau			0		
Interface			RJ45 Full Duplex		
Velocidade			15 Mbps		

9

Nº Serviço	Componente	Prazo Execução (Dias úteis)	Custo de Instalação	Custo Mensal (sem imposto)	Custo Mensal (com imposto)
0000219645	Roteadores	45			
<b>Atributo:</b>			<b>Valor:</b>		
Gerenciado pela CTBC			N		
Modalidade			Locação		
Modelo			000033477 ---- Kit 44		
Nº Circuito Compartilha Equip					
Proprietário			Algar Telecom		
Pré-configuração			Y		
Nº Serviço	Componente	Prazo Execução (Dias úteis)	Custo de Instalação	Custo Mensal (sem imposto)	Custo Mensal (com imposto)
0000219645	Acesso Instalação	45			
<b>Atributo:</b>			<b>Valor:</b>		
Número de Parcelamento			0		

**DADOS DE FATURAMENTO:**

Nome / Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH			
CPF / CNPJ: 11.858.570/0002-14			I.E.:
Endereço : AVENIDA PERIMETRAL, s/n - QD, 37 LOTE 74 SALA 101			
Bairro: SETOR COIMBRA	CEP: 74.530-020	Cidade: GOIANIA	UF: GO

**DADOS DE INSTALAÇÃO:**

Endereço : AVENIDA PERIMETRAL, s/n - QD, 37 LOTE 74 SALA 101			
Bairro: SETOR COIMBRA	CEP: 74.530-020	Cidade: GOIANIA	UF: GO

\*\*\*\*\*

Nº Serviço	Produto	Prazo Execução (Dias úteis)	Custo de Instalação	Custo Mensal (sem imposto)	Custo Mensal (com imposto)
0000219647	Gerenciamento de Rede	45			89,00
<b>Atributo:</b>			<b>Valor:</b>		
Planos			Básico		
Nº Serviço	Componente	Prazo Execução (Dias úteis)	Custo de Instalação	Custo Mensal (sem imposto)	Custo Mensal (com imposto)
0000219647	Instalação Gerenciamento de Rede	45			
<b>Atributo:</b>			<b>Valor:</b>		

Número de Parcelamento	0
------------------------	---

**DADOS DE FATURAMENTO:**

Nome / Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH			
CPF / CNPJ: 11.858.570/0002-14		I.E.:	
Endereço : AVENIDA PERIMETRAL, s/n - QD, 37 LOTE 74 SALA 101			
Bairro: SETOR COIMBRA	CEP: 74.530-020	Cidade: GOIANIA	UF: GO

**DADOS DE INSTALAÇÃO:**

Endereço : AVENIDA PERIMETRAL, s/n - QD, 37 LOTE 74 SALA 101			
Bairro: SETOR COIMBRA	CEP: 74.530-020	Cidade: GOIANIA	UF: GO

\*\*\*\*\*

Nº Serviço	Produto	Prazo Execução (Dias úteis)	Custo de Instalação	Custo Mensal (sem imposto)	Custo Mensal (com imposto)
0000219648	Gerenciamento de Segurança (Anti DDoS Automático)	45			247,64
<b>Atributo:</b>			<b>Valor:</b>		
Planos			Básico		
Nº Serviço	Componente	Prazo Execução (Dias úteis)	Custo de Instalação	Custo Mensal (sem imposto)	Custo Mensal (com imposto)
0000219648	Instalação Gerenciamento de Segurança (Anti DDoS Automático)	45			
<b>Atributo:</b>			<b>Valor:</b>		
Número de Parcelamento			0		

**DADOS DE FATURAMENTO:**

Nome / Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH			
CPF / CNPJ: 11.858.570/0002-14		I.E.:	
Endereço : AVENIDA PERIMETRAL, s/n - QD, 37 LOTE 74 SALA 101			
Bairro: SETOR COIMBRA	CEP: 74.530-020	Cidade: GOIANIA	UF: GO

9

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

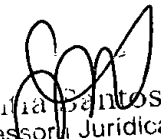
**DADOS DE INSTALAÇÃO:**

Endereço : AVENIDA PERIMETRAL, s/n - QD, 37 LOTE 74 SALA 101			
Bairro: SETOR COIMBRA	CEP: 74.530-020	Cidade: GOIANIA	UF: GO

**TOTAIS**

Total do custo mensal recorrente	<b>R\$ 1.800,00</b>
Total do custo não recorrente	<b>0</b>

Local Goiânia, ..... de ..... de 2018.

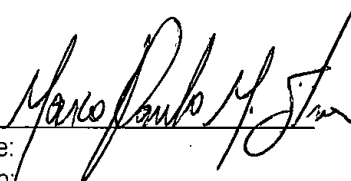
  
 Rosival Cavalcante  
 Assessor Jurídico  
 OAB/GO N° 27.970

 Assinatura **CONTRATANTE:**

 Nome:  
 Cargo:

 Assinatura **ALGAR MULTIMÍDIA S/A:**

 Nome:  
 Cargo:

  
**Marco Paulo Silva**  
 036.027.146-40  
 Supervisor Comercial  
 Algar Telecom

 Nome:  
 Cargo:

  
**Rosival Cavalcante**  
 419.120.631-15  
 Gestor de Contas  
 Algar Telecom

**TESTEMUNHAS:**

 Nome:  
 CPF:

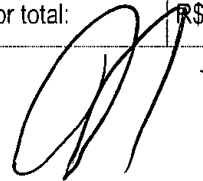
 Nome:  
 CPF:

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E OUTRAS AVENÇAS**
**DADOS CADASTRAIS DO CONTRATANTE**

Razão Social/Nome:	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH					
CNPJ:	11.858.570/0002-14					
Endereço (sede):	AVENIDA PERIMETRAL	Nº	S/N	Bairro	SETOR COIMBRA	
Cidade/Estado:	GOIANIA - GO		Comp.	QD, 37 LOTE 74 SALA 101		

**DADOS DO SERVIÇO**

Serviço:	Internet Link + Gerenciamento de Rede + Gerenciamento de Segurança (Anti DDoS Automático)	Velocidade:	15Mbps
Valor Mensal:	R\$ 1.800,00	Valor total:	R\$ 64.800,00



**BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA**

Benefício(s):	(i) SLA diferenciado de solução de incidentes; (ii) Investimentos específicos para atendimento à solução; (iii) Central de atendimento exclusivo para empresas.
Prazo de permanência:	36 meses

Pelo presente instrumento ("Contrato"), de um lado a da ALGAR MULTIMÍDIA S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG, e ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG por si ou por suas filiais, neste ato devidamente representadas, doravante denominadas "ALGAR TELECOM" e, de outro lado o CONTRATANTE acima, em conjunto ALGAR TELECOM e CONTRATANTE serão denominados "Partes" ou individualmente como "Parte".

Considerando que:

- a. As Partes firmaram o CONTRATO/TERMO DE CONTRATAÇÃO para viabilizar a prestação pela ALGAR TELECOM ao CONTRATANTE do(s) Serviço(s) de Comunicação Multimídia ("Serviço");
- b. A ALGAR TELECOM ofereceu ao CONTRATANTE benefício(s) para viabilizar e/ou implementar o Serviço e, em contrapartida o CONTRATANTE livremente concordou em permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo e condições a seguir declinados.
- c. O CONTRATANTE é uma pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e, utilizará o Serviço descrito neste instrumento para viabilizar a oferta e/ou prestação de seus serviços e produtos para os seus clientes finais.
- d. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406 (Código Civil).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto o ajuste de condições para concessão de certo(s) benefício(s) que será(ão) concedido(s) ao CONTRATANTE pela ALGAR TELECOM e, disciplinar a permanência mínima do CONTRATANTE ao presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA**

- 2.1. Para viabilizar a prestação do Serviço a ALGAR TELECOM concede ao CONTRATANTE o(s) benefício(s) descrito neste Contrato e, em contrapartida o CONTRATANTE compromete-se a permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo de permanência mínima descrito no preâmbulo contratual. Após o prazo de permanência mínima, com a manutenção do benefício concedido, as condições contratuais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer das Partes até a data de seu término.
- 2.2. Caso o CONTRATANTE proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à ALGAR TELECOM com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou der causa à rescisão do Serviço durante o prazo de permanência mínima, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vencidas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção/cancelamento do Contrato.
  - 2.2.1. O pagamento da multa estipulada neste item se dará de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
  - 2.2.2. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá a um percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. O CONTRATANTE declara ter ciência de que a ALGAR TELECOM realizou determinados investimentos e/ou realizou determinados custos para viabilizar a prestação do serviço objeto deste Contrato. Declara ainda que as:

penalidades previstas neste instrumento são estabelecidas em função de tais investimentos e/ou custos, não podendo, em caso de rescisão e/ou resilição, serem consideradas, para nenhum efeito, como ônus adicional, mas sim integrante da formatação do preço ora praticado.

- 3.2. O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, cobrável por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.
- 3.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Contrato.
- 3.4. As Partes declaram que: (i) leram este Contrato em sua íntegra e que a elas foi dada a oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivessem entendido; (ii) entendem os termos, condições e obrigações deste Contrato e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele; (iii) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os arts. 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; (iv) estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; e (v) as prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. As Partes elegem o foro da comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes e/ou relacionadas ao presente Contrato.

Local Goiânia, 22 de Janeiro de 2018.

Assinatura **CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:

Assinatura **ALGAR TELECOM**

Nome:  
Cargo:

**Marco Paulo Silva**  
036.027.146-40  
Supervisor Comercial  
Algar Telecom

Nome:  
Cargo:

**Rosival Cavalcante**  
419.120.631-15  
Gestor de Contas  
Algar Telecom

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA** | Tabellã  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-89

02021712151144094605132, 02021712151144094605133 -  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/sele>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de MARCO PAULO MIRANHA SILVA e ROSIVAL MOREIRA CAVALCANTE \*126866\*0000\*. Dou fé. Goiânia, 22 de Janeiro de 2018 - 09:22:24h.

Em Teste de Verdade.

Juliana Calzeta Gonçalves Bezerra - Escrevente

**ANEXO I – FILIAIS**

**FILIAIS - ALGAR MULTIN**

CNPJ	Inscrição Estadual	Cidade	UF	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
04.622.116/0001-13	001.030.140.00-75	UBERLANDIA	MG	R JOSE ALVES GARCIA	415	MEZANINO	BRASIL	38.400-668
04.622.116/0010-04	10.420617-9	ITUMBIARA	GO	R PADRE FELIX	1	Térreo - Sala 02	CENTRO	75.503-130
04.622.116/0011-95	149.666.183.110	SAO PAULO	SP	R. QUATA	807	ANDAR 1	VILA OLIMPIA	04.546-044
04.622.116/0012-76	07.494.911/002-02	BRASILIA	DF	ST SHIS QI 11 BLOCO K SALAS 102 E	103	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-590
04.622.116/0016-08	78.562.749	RIO DE JANEIRO	RJ	AV RIO BRANCO	1	SALA: 1503 - PARTE	CENTRO	20.090-003

**2º Tabelionato de Notas**  
Juliana Calzeta Gonçalves Bezerra  
Escrevente  
Rua João de Abreu Nº 157, Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁ

04.622.116/0017-80	90454146-01	CURITIBA	PR	R PASTEUR	463	Conj 201 Edif Centro Empr. Jatobá	BATEL	80.250-080
04.622.116/0020-86	28.353.369-2	PARANAIBA	MS	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
04.622.116/0023-29	096/3414194	PORTO ALEGRE	RS	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE 2 CONJ 101	PETROPOLIS	90.410-003
04.622.116/0024-00	25.666.501-0	FLORIANOPOLIS	SC	AV AFONSO PENA	384	ANDAR 1 SALA 2	ESTREITO	88.070-650
04.622.116/0027-52	15.303.599-4	BELEM	PA	R MUNICIPALIDADE	1646	SALA B	UMARIZAL	66.050-350
04.622.116/0028-33	082.728.30-5	VITORIA	ES	R GENERAL OSORIO	83	SALA 108	CENTRO	29.010-911
04.622.116/0029-14	88657457	SALVADOR	BA	EST CAMPINAS PIRAJA	27	Sala: 108 Parte B	CAMPINAS DE PIRAJA	41.270-000

**FILIAIS - ALGAR TELECOM S/A**

Cidade	UF	CNPJ	INSC_ESTADUAL	Logradouro	Numero	Complemento	Bairro	CEP
UBERLANDIA	MG	71.208.516/0001-74	702.98094500-10	R JOSE ALVES GARCIA	415		BRASIL	38.400-668
ITUMBIARA	GO	71.208.516/0103-07	101.530.595	R PADRE FELIX	01		SETOR CENTRAL	75.503-130
PARANAIBA	MS	71.208.516/0109-94	28.257604-5	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
FRANCA	SP	71.208.516/0119-66	310.075.186.111	R MONSENHOR ROSA	1989		CENTRO	14.400-670
FLORIANOPOLIS	SC	71.208.516/0161-78	254949398	R AFONSO PENA	384	1 ANDAR, SL 1 - PARTE	ESTREITO	88.070-650
PORTO ALEGRE	RS	71.208.516/0162-59	096/3056980	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE CJ-101	PETROPOLIS	90.410-003
BOA VISTA	RR	71.208.516/0163-30	240118316	R JOCA FARIAS	932	-PARTE	CARANA	69.313-612
SALVADOR	BA	71.208.516/0164-10	65155796	R ESTRADA DE CAMPINAS	27	S/108 PARTE	CAMPINAS DE PIRAJA	41.275-270
OLINDA	PE	71.208.516/0165-00	18.1.660.031115 2-8	R CORDOBA	69	APTO 01 - PARTE	JD ATLANTICO	53.140-071
MACAPA	AP	71.208.516/0166-82	03027877-5	AV MAMEDE A. DA SILVA	138	PARTE	JD. EQUATORIAL	68.901-092
BELEM	PA	71.208.516/0167-63	15.240.122-9	R MUNICIPALIDADE	1754	SALA B PARTE	UMARIZAL	66.050-350
SAO CRISTOVAO	SE	71.208.516/0168-44	27.109.526-1	R D COUNTRY CLUB	81	PARTE	COUNTRY CLUB	49.100-000
JOAO PESSOA	PB	71.208.516/0169-25	16.142.421-0	R INDIO PIRAGIBE	327	SALA 205 - PARTE	VARADOURO	58.011-200
CUIABA	MT	71.208.516/0170-69	13281112-0	R GENERAL VALLE	321	SALA 1502	BANDEIRANTES	78.010-000
RIO DE JANEIRO	RJ	71.208.516/0171-40	77700501	AV RIO BRANCO	01	SALA 1504	CENTRO	20.090-907
VITORIA	ES	71.208.516/0172-20	082.265.03-8	R GENERAL OSORIO	83	SALA 109 - PARTE	CENTRO	29.010-911
BRASILIA	DF	71.208.516/0173-01	07.462.384/002-66	OTR SHIS QI 11 BLOCO K, SALA 101	S/N	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-205
TERESINA	PI	71.208.516/0174-92	19454382-0	R SAO PEDRO	1695	APTO.02-PARTE	CENTRO	64.001-260
RIO BRANCO	AC	71.208.516/0175-73	01.015.653/001-26	R MARECHAL DEODORO	871	SALA 09	CENTRO	69.900-210
MACEIO	AL	71.208.516/0176-54	24104364-6	R DA ALEGRIA	36	SALA 12 - 1 ANDAR	CENTRO	57.020-320
MANAUS	AM	71.208.516/0177-35	04212438-7	TV SERGIO MILIETE	10	QUADRA: 14; CONJ: VILA NOVA; ANTIGA RUA 8	CIDADE NOVA	69.099-124



CURITIBA	PR	71.208.516/0178-16	90322164-01	R PASTEUR	463	CONJ 201 EDIF CENTRO EMPR JATOBA	BATEL	80.250-080
NATAL	RN	71.208.516/0179-05	20098165-0	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	259	A PARTE	PETROPOLIS	59.020-500
PORTO VELHO	RO	71.208.516/0180-30	1282948	R SALVADOR DALI	7398		CUNIA	78.909-525
PALMAS	TO	71.208.516/0181-11	29383717-1	Q 206 SUL ALAMEDA15, LOTE 01	S/N	APTO 01 SALA 03	PLANO DIRETOR SUL	77.020-518
FORTALEZA	CE	71.208.516/0182-00	06.692760-9	R JOSE GOMES DE MOURA	91	SALA 312 - PARTE	CENTRO	60.040-010
SAO LUIS	MA	71.208.516/0183-83	12.215.271-9	R ALCANTARA	16	QUADRA 13	PARQUE PINDORAMA	65.041-191

*Q*

*M.*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

